



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025

Processo: 008/2025

Objeto: confecção de medalhas e títulos de cidadania.

Fundamento: Art.75, II da Lei nº 14.133/2021

Prazo de recebimento das propostas: 13/03/2025

Luiz Antônio Franco Alixandria, Presidente da Câmara Municipal de Itariri, torna público o presente Aviso de Contratação Direta Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à confecção de 11 Títulos de cidadania e 22 medalhas do mérito municipalista, conforme especificado no Termo de Referência, sendo eleita a proposta que apresentar menor **Preço por item**. Os interessados deverão protocolar suas propostas na Secretaria da Câmara ou encaminhá-las por e-mail, no endereço compras@camaradeitariri.sp.gov.br até as 14:00h do dia 13/03/2025, quando ocorrerá o julgamento; outras informações pertinentes, poderão ser obtidas na Câmara Municipal no telefone: (13) 3418-1216 ou em sua sede à Rua Benedito Calixto nº 177, Centro, ou ainda no endereço eletrônico compras@camaradeitariri.sp.gov.br. Itariri 07 de março de 2025.


Luiz Antônio Franco Alixandria
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1-Objeto: A presente tem como objeto a contratação de empresa especializada para a confecção distinções honoríficas, compostos de onze títulos de cidadania e vinte e duas medalhas do Mérito Municipalista, para a homenagear cidadãos ilustres de Itariri a serem entregues na Sessão Solene em comemoração do 76º ano de emancipação Política Administrativa do Município de Itariri.

2-Objetivo: As homenagens, instituídas pela Lei nº 2.214 de 22 de Abril de 2024, concedidas através dos Decretos Legislativos de 001 até 33, que tem por objetivo reconhecer relevantes serviços prestados por integrantes da sociedade em prol do Município.

3-Justificativa: A Câmara, como câmara em sua representatividade, sendo eco da voz e vontade da população, tem por obrigação política, enaltecer os feitos praticados em prol do Município de forma a incentivar a maior participação não só da população local, mas, de todos que direta ou indiretamente contribuem para o progresso e desenvolvimento do Município.

4-Descrição dos serviços:

- A empresa contratada deverá confeccionar os títulos de cidadania e as medalhas, na forma prevista na Lei nº 2.214 de 22 de Abril de 2024;
- A empresa contratada deverá entregar, na sede da Câmara, sem qualquer despesa, os itens confeccionados até 04 de Abril de 2025.

5-Da estimativa de custo dos serviços e da forma de contratação:

- A cotação para estabelecimento do Valor de Referência dos serviços, inicialmente foi feita em parte, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que identificou poucos fornecedores, especialmente de títulos de cidadania.
- A mediana obtida com base em pesquisa no PNCP, leva em conta, os critérios de confecção estabelecidos na Lei nº 2.214/2024, que serão especificados em memória de cálculo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

6-Da comprovação de regularidade fiscal:

- A comprovação de regularidade, far-se-á apenas com a obtenção de prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), nos termos do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133 e no art.32 do Ato de Regulamentação da Lei de Licitação nº 008/2024.

7-Do contrato e do pagamento:

- A contratação dispensa a confecção de contrato nos termos do art.46 do Ato da Mesa nº 008/2024, uma vez que o pagamento dar-se-á mediante a entrega dos itens adquiridos e a aceitação pelo Diretor Administrativo da Câmara, com a apresentação do respectivo documento fiscal de prestação dos serviços.

8- Das obrigações das partes:

- A Câmara se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Deve exercer a fiscalização da entrega por intermédio de servidores designado, conferindo as características dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens, dentro das condições estabelecidas.
- Comunicar à empresa vendedora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9-Constituem obrigações da empresa vendedora:

- Proceder à entrega dos itens, na sede da Câmara, na data aprazada, devidamente embalados, de modo a não serem danificados durante o transporte, sem nenhuma despesa adicional tais como frete, impostos ou quaisquer outras para a Câmara;

10-Dos critérios de seleção e apresentação das propostas:

- Será escolhida a proposta que cumprir as exigências prevista neste Termo e apresentar menor valor **global por item**, conforme modelo de propostas anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- *Publicado o Aviso de Contratação Direta, os interessados deverão apresentar suas propostas via e-mail ou diretamente na sede da Câmara em data a ser definida no Aviso de Contratação Direta.*

Itariri, 28 de Fevereiro de 2025

Fernanda Alves Pereira de Lima
Fernanda Alves Pereira de Lima
Auxiliar de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

e-mail:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	VALOR GLOBAL
01	11	Títulos de cidadania	RS
02	22	Medalhas do Mérito Municipalista	RS

Validade da proposta 30 (tinta) dias

Assinatura e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

MEMÓRIA DE CÁLCULO - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CIDADANIA

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS -SP

Divulgação no PNCP: 29/10/2024

Custo unitário ----- R\$ 284,00

2 - CÂMARA MUNICIPAL JACAREI

Divulgação no PNCP: 04/12/2024

Custo unitário ----- R\$ 460,00

3 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

Divulgação no PNCP: 21/02/2025

Custo unitário ----- R\$ 535,00

Mediana Título de Cidadania -----R\$460,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO - AQUISIÇÃO MEDALHAS DO MÉRITO MUNICIPALISTA

1 - SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Divulgação no PNCP: 05/02/2025

Custo unitário -----R\$ 182,96

2 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Divulgação no PNCP: 13/01/2025

Custo unitário -----R\$ 190,00

3 - CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Divulgação no PNCP: 31/10/2024

Custo unitário -----R\$ 200,00

4 - CÂMARA MUNICIPAL CAIEIRAS

Divulgação no PNCP: 27/11/2024

Custo unitário -----R\$ 356,00

5 - CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE EMBU DAS ARTES

Divulgação no PNCP: 27/11/2024

Custo unitário -----R\$ 432,00

Mediana Medalha do Mérito Municipalista -----R\$200,00

Itariri, 28 de Fevereiro de 2025

Fernanda Alves Pereira de Lima
Fernanda Alves Pereira de Lima

Auxiliar de Compras



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300

LEI Nº. 2.214/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE
HONRARIAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Extraordinária realizada em 19 de abril de 2024, aprovou, por 09 (nove) votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 004/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itariri, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criados nos termos do inciso XVI do art. 10 da Lei Orgânica do Município e as normas desta Lei, as seguintes distinções honoríficas a serem concedidas pela Câmara Municipal:

- I - Título de Cidadão Honorário de Itariri;
- II - Comenda do Mérito Municipalista;
- III- Diploma Professor Nota Dez.

Art.2º- O Título de “Cidadão honorário de Itariri”, será concedido por Decreto Legislativo, a pessoas vivas, não naturais do Município de Itariri, que notadamente tenham se destacado na contribuição direta ou indireta para o progresso e desenvolvimento do Município.

§.1º- O Título de “Cidadão Honorário” de Itariri, será confeccionado em papel tipo pergaminho, tamanho ofício 2, encimado pelo Brasão de armas do Município.

§.2º- Em destaque, no centro do pergaminho, constará os seguintes dizeres:

*“O povo de Itariri, através de sua Câmara Municipal, e na forma do Decreto Legislativo nº de de de, confere ao Sr(a), o presente “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO” como forma de reconhecimento e agradecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município, bem como ao Povo que nele habita.
Itariri, de de”*

Art.3º- A Comenda do “Mérito Municipalista”, será concedida por Decreto Legislativo às pessoas naturais ou não do Município, que tenham se



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300

destacado, na vida pública ou privada, ou tenham prestado relevantes serviços e contribuído direta ou indiretamente para o progresso e desenvolvimento do País do Estado ou do Município e cuja vida singular tenha sido pautada pela retidão e amor pela Pátria e seja digno de admiração e do respeito do povo.

Parágrafo único- A confecção da Medalha do Mérito Municipalista, observara as seguintes diretrizes:

“A Medalha será confeccionada em metal com formato circular, com 7,5 cm de diâmetro e 3mm de espessura, no anverso, em relevo conterá o Brasão de armas do Município de Itariri, circundada, também em relevo, na parte superior com a inscrição: Mérito Municipal de Itariri – na parte inferior: a data da concessão; no verso, circundando a parte superior, a inscrição em relevo: “A gratidão do Povo de Itariri”; circundando a parte média superior; em sentido horizontal, na parte média inferior do corpo da medalha, o nome do homenageado o número do Decreto Legislativo de concessão, nome do Presidente e do Vereador autor da homenagem.”

Art.4º- O “Diploma Professor Nota Dez” é instituído com o objetivo de reconhecer e valorizar a atuação dos professores, Diretores, Coordenadores e/ou gestores, que se destacam ou se destacaram, com relevantes serviços prestados na área educacional do Município de Itariri.

§.1º-O “Diploma Professor Nota Dez” se constitui de um diploma de caráter condecorativo, confeccionado em aço escovado, na forma retangular, encimado pelo Brasão de armas do Município, medindo 28cm (vinte e oito centímetros) por 20cm (vinte centímetros), com os seguintes dizeres:

“O reconhecimento dos representantes da população do município de Itariri, à classe dos Educadores e sua contribuição para o futuro na Nação.”

§.2º- A placa de homenagem deverá conter ainda, a assinatura do Presidente da Câmara Municipal e do Vereador proponente, nome completo do homenageado e instituição onde desempenha suas funções.

§.3º- Na condecoração “Diploma Professor Nota Dez” cada Vereador poderá propor, via ofício, protocolado até 15 de Novembro de



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300

cada ano, endereçado à Presidência, sendo a entrega concretizada na última Sessão do ano da proposição.

§.4º- A concessão da homenagem independerá de aprovação do Plenário, sendo acatada de pronto pela Presidência.

§.5º- Cada Vereador poderá propor um nome por ano, a ser homenageado sendo a entrega poderá ser realizada em Sessão Solene ou Ordinária.

§.6º- A condecoração "Diploma Professor Nota Dez" será concedida por Ato da Presidência que ficará condicionado a propositura dos Vereadores, nos termos do §2º, deste artigo.

Art.5º- O Título de Cidadão Honorário Itariri e a Comenda do Mérito Municipalista serão concedidos através de Projeto de Decreto Legislativo de autoria de Vereador, observado os seguintes preceitos:

- I- cada Vereador poderá indicar, anualmente, no curso da legislatura, a qualquer tempo, na forma de Projeto de Decreto legislativo, um nome para ser homenageado, com o Título de Cidadania;
- II- cada Vereador poderá indicar, anualmente, no curso da legislatura, a qualquer tempo, na forma de Projeto de Decreto legislativo, dois nomes para ser homenageado, com a Medalha do Mérito Municipalista;

§.1º- Os Projetos de Decreto Legislativo serão submetidos ao Plenário, em votação única, secreta, considerando-se aprovado quando obtiver o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§.2º- A apresentação no nome para a concessão das homenagens, será obrigatoriamente acompanhada das devidas justificativas e de currículo do homenageado.

§.3º- A Comenda de que trata o inciso II e do artigo primeiro desta Lei, poderá ser concedida em caráter póstumo, entregue a parentes ou esposa do homenageado.

Art.6º- As homenagens instituídas nos incisos I e II do artigo primeiro desta Lei, serão concedidas em Sessão Solene, preferencialmente na data em que se comemorar a emancipação Político Administrativa do Município.

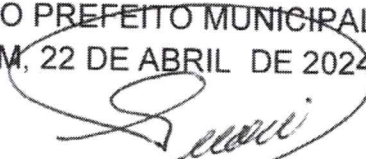


Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300

- Art.7º- As homenagens instituídas por esta Lei, não são cumulativas.
- Art.8º- As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.9º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 002 de 21 de Maio de 2008, a Resolução nº 003 de 21 de Maio de 2008, a Resolução nº 001 de 05 de Março de 2020 e Resolução nº 003 de 03 de Setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI
EM, 22 DE ABRIL DE 2024.


DINAMÉRICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL